

Resolução 003/2019

1

OBRIGA A UTILIZAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADES FORA DA SEDE

Considerando que:

Para fins de segurança das atividades escoteiras e imputação da responsabilidade civil e criminal perante a prática de atividades escoteiras, fica estabelecido:

- a) Que todos estão obrigados, a cumprir e fazer-se cumprir as regras do Código Civil brasileiro, ao ordenamento jurídico da União dos Escoteiros do Brasil e ao presente estatuto do GESM;
- b) Que conforme POR - Regra I - A Segurança nas atividades escoteiras deve ser a principal preocupação de seus dirigentes e a responsabilidade pela segurança recai sobre a diretoria do nível a quem está subordinado o evento.
- c) Que conforme POR – Regra V - A realização de qualquer atividade escoteira está condicionada à existência de planejamento aprovado pela diretoria do nível a quem está subordinada, que contenha todas as informações relativas ao local, meio de transporte, recursos materiais e humanos existentes ou a providenciar, plano de segurança, as atividades que serão realizadas, quem serão responsáveis por elas e que tipo de roupa ou proteção exige.
- d) Que conforme POR – Regra VI - A participação de membros juvenis em atividades escoteiras fora da sede está condicionada à autorização de seus pais ou responsáveis, em documento específico para a respectiva atividade. Para os jovens maiores de 18 anos não é necessária a autorização dos pais ou responsáveis, mas é indispensável a autorização da Diretoria da Unidade Escoteira Local.
- e) Que conforme POR – Regra VIII – O Chefe de Tropa Escoteira ou Sênior/Guia pode autorizar uma patrulha a realizar atividade ao ar livre, sendo tal atividade de sua inteira responsabilidade. Neste caso, deve obter autorização por escrito da Diretoria da Unidade Escoteira Local e dos pais ou responsáveis, onde deverá constar que não haverá a presença de escotistas acompanhando os adolescentes.
- f) No Ramo Pioneiro, não é necessária autorização dos pais ou responsáveis, mas é indispensável a autorização da Diretoria da Unidade Escoteira Local.
- g) Conforme estatuto do **GESM, Art. 111º** - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de escoteiros menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita dos pais ou responsáveis pelo menor.

Parágrafo único – A autorização dos pais ou dos responsáveis, contudo, não exime os instrutores ou quem estiver exercendo a liderança do grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

Assim, a DIRETORIA DO GRUPO ESCOTEIRO SÃO MARIO - 144, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do Grupo Escoteiro São Mario - 144, e ordenamento jurídico da UEB resolve:

- a) Torna-se obrigatório a autorização expressa de toda atividade realizada fora da sede, independentemente do número de participantes.
- b) O chefe de seção é o(a) responsável direto para preencher e entregar a ficha de “SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE FORA DA SEDE – MODELO 1” para diretoria do GESM no prazo de 14 dias que antecede a atividade, sob pena de indeferimento.
- c) A solicitação deverá ser impressa frente e verso em duas vias, assinada pelo chefe de seção e pelos demais adultos responsáveis pela atividade.
- d) A atividade fica autorizada a partir do consentimento do Diretor de Métodos Educativos e da outorga do Diretor Presidente do GESM.
- e) Fica estabelecido um prazo de sete dias para análise da solicitação por parte da diretoria, para devolução da mesma deferida ou indeferida.
- f) Deve acompanhar a atividade:
 - I. Ficha médica atualizada;
 - II. Ficha de “Solicitação para realização de atividade fora da sede – modelo I” aprovada pela diretoria;
 - III. Autorização expressa dos pais ou responsáveis caso haja menores;
 - IV. Plano emergencial

Conforme o estatuto vigente do GESM, esta resolução tem validade de 3 anos contado a partir da data de sua publicação, ou quando for revogada por outra.

SEMPRE ALERTA.

Piracicaba, 28 de março de 2019

Daniel Ricardo Thomé
Diretor Presidente